



# Instituto Servir Brasil – Regulamento Eleitoral 2025

---

## 1. Disposições Gerais

1.1. Este regulamento estabelece as regras aplicáveis ao processo eleitoral de 2025 do Instituto Servir Brasil, nos termos do Estatuto da entidade, especialmente de seus artigos 22, 23, 30, 37 a 39 e dos artigos transitórios 51 a 53.

1.2. O presente processo será conduzido de forma excepcional, com prazos e procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral neste regulamento, conforme autoriza o art. 51 do Estatuto, observando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla participação das entidades associadas.

1.3. Serão eleitas:

- Uma chapa composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente;
- Três membros titulares e dois suplentes para o Conselho Fiscal.

---

## 2. Cronograma Eleitoral

2.1. O processo eleitoral observará os prazos e etapas definidos pela Comissão Eleitoral, conforme descrito no **Anexo I – Cronograma Eleitoral 2025**.

---

## 3. Registro de Candidaturas

3.1. Poderão se candidatar as entidades associadas em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, por meio de suas presidências ou cargos correlatos, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

3.2. As chapas deverão ser compostas exclusivamente por duas pessoas: uma candidata ou um candidato à Presidência e uma candidata ou um candidato à Vice-Presidência.

3.3. As candidatas e os candidatos ao Conselho Fiscal concorrerão individualmente.





3.4. O pedido de registro de candidaturas deverá ser enviado para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral: **eleicao@servirbrasil.org.br**, entre os dias **08 e 18 de maio de 2025**.

3.5. Serão fornecidas pela Comissão Eleitoral:

- Uma ficha de inscrição de **chapa** para a Diretoria (Anexo II);
- Uma ficha de inscrição de **candidatura individual** ao Conselho Fiscal (Anexo III).

As fichas estarão disponíveis para download na **página oficial do Instituto Servir Brasil na internet** e deverão ser preenchidas, assinadas e enviadas por e-mail ao endereço da Comissão dentro do prazo estabelecido.

3.6. A lista preliminar de candidaturas será divulgada no dia **19/05**, com prazo para apresentação de recursos nos dias **20 e 21/05**. A análise dos recursos ocorrerá nos dias **22 e 23/05** e a homologação final das candidaturas será publicada no dia **26/05/2025**.

---

## 4. Campanha Eleitoral

4.1. O período de campanha eleitoral será de **26/05 a 15/06/2025**.

4.2. As candidaturas poderão enviar materiais de apresentação e propostas para a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail **eleicao@servirbrasil.org.br**. O conteúdo será analisado quanto à conformidade com os princípios estatutários e com as normas deste regulamento, especialmente no que se refere à vedação de linguagem ofensiva, discriminatória ou inadequada.

Caso o material não esteja em conformidade, a Comissão solicitará as adequações necessárias à respectiva candidatura, que poderá reenviar o conteúdo ajustado para nova análise. Estando em conformidade, a Comissão Eleitoral solicitará à Secretaria-Executiva a publicação do material na página oficial do Instituto, assegurando ampla visibilidade às entidades associadas.

4.3. Os materiais de campanha não poderão conter linguagem ofensiva, discriminatória, injuriosa ou que contrarie os princípios estatutários da entidade.

4.4. A Comissão Eleitoral realizará:





- Um **debate virtual** entre as chapas, no dia **09/06/2025**, em caso de mais de uma candidatura;
- Uma **sabatina virtual**, na mesma data, caso haja apenas uma chapa inscrita.

---

## 5. Votação e Apuração

5.1. A votação será realizada em Assembleia Geral no dia **16/06/2025 (segunda-feira)**, em **formato digital, por meio da plataforma Zoom**, com login individual e controle de acesso.

5.2. As entidades serão representadas, **ordinariamente, por seus respectivos presidentes ou por ocupantes de cargo equivalente**. Para representação diversa, deverá ser encaminhada solicitação prévia à Comissão Eleitoral, nos termos do **Art. 16, § 7º do Estatuto Social**.

5.3. Só poderão votar as entidades associadas que estiverem **em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias**.

5.4. Cada entidade terá direito a:

- **1 (um) voto para a chapa** de Presidente e Vice-Presidente;
- **Até 3 (três) votos individuais** para as candidatas e os candidatos ao Conselho Fiscal.

5.5. Serão consideradas eleitas:

- Para a Diretoria Institucional: a **chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos**;
- Para o Conselho Fiscal: as **três pessoas mais votadas como titulares** e as **duas seguintes como suplentes**.

5.6. Em caso de empate:

- Será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) à Presidência tiver maior idade;
- Para o Conselho Fiscal, será considerada eleita a(o) candidata(o) de maior idade.





## 6. Resultados e Posse

6.1. A apuração dos votos será realizada e divulgada no próprio dia da votação (**16/06/2025**), durante a Assembleia, salvo impedimento devidamente justificado.

6.2. O prazo para apresentação de recursos ao resultado será de **17 a 18/06/2025**, com análise pela Comissão em **20/06/2025**.

6.3. A divulgação oficial do resultado final ocorrerá em **23/06/2025**.

6.4. A posse dos(as) eleitos(as) ocorrerá em solenidade convocada especificamente para esse fim, no dia **25/06/2025**.

---

## 7. Disposições Finais

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando-se os princípios da legalidade, transparência e ampla participação das entidades associadas.

7.2. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação pela Comissão Eleitoral.

**Brasília, 07 de maio de 2025.**

**Gisele Sérgio**

Presidente da Comissão Eleitoral

***Sindjus** – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do MPU no DF, do Judiciário Federal do TO e da Justiça Federal e Eleitoral do AC, RO e RR*

**Luciana Hoff**

Membro Titular da Comissão Eleitoral

***Anprev** – Associação Nacional dos Procuradores e Advogados Públicos Federais*

**Rogiero Victor de Andrade**

Membro Titular da Comissão Eleitoral

***Adcap** – Associação dos Profissionais dos Correios*





## ANEXO I – Cronograma Eleitoral 2025

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Dia da semana</b>
Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral para eleição da Comissão Eleitoral	10/04/2025	Quinta-feira
Realização da Assembleia Geral para eleição da Comissão Eleitoral	22/04/2025	Terça-feira
Divulgação das regras e do calendário eleitoral pela Comissão	07/05/2025	Quarta-feira
Período de registro de candidaturas	08 a 18/05/2025	Quinta-feira (8) a domingo (18)
Divulgação preliminar das candidaturas	19/05/2025	Segunda-feira
Período para apresentação de recursos	20 a 21/05/2025	Terça e quarta-feira
Análise dos recursos	22 a 23/05/2025	Quinta e sexta-feira
Homologação das candidaturas e início da campanha eleitoral	26/05/2025	Segunda-feira
Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral para votação	04/06/2025	Quarta-feira
Debate virtual entre candidaturas (caso mais de uma chapa) ou sabatina (caso chapa única)	09/06/2025	Segunda-feira
Término da campanha eleitoral	15/06/2025	Domingo
Assembleia Geral para votação	16/06/2025	Segunda-feira
Apuração e divulgação preliminar do resultado	16/06/2025	Segunda-feira
Prazo para apresentação de recursos ao resultado	17 a 18/06/2025	Terça e Quarta
Análise dos recursos	20/06/2025	Sexta
Divulgação do resultado final	23/06/2025	Segunda-feira
Solenidade de posse da nova Diretoria Institucional e do Conselho Fiscal	25/06/2025	Quarta-feira





## ANEXO II – Ficha de Inscrição de Chapa para a Diretoria

### 1. Nome da Chapa:

### 2. Dados do(a) Candidato(a) à Presidência:

- Nome completo:
- Entidade associada:
- Cargo ocupado na entidade:
- Vigência do mandato na entidade:
- E-mail:
- Telefone/WhatsApp:

### 3. Dados do(a) Candidato(a) à Vice-Presidência:

- Nome completo:
- Entidade associada:
- Cargo ocupado na entidade:
- Vigência do mandato na entidade:
- E-mail:
- Telefone/WhatsApp:

### 4. Declarações dos(as) candidatos(as):

- Declaramos, sob responsabilidade, que estamos em pleno gozo de nossos direitos estatutários;
- Declaramos que conhecemos e aceitamos as regras previstas no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral;
- Declaramos que não há, em nosso histórico, condenações, infrações éticas ou situações que nos desabonem para o exercício de função representativa no Instituto Servir Brasil;
- Autorizamos a divulgação pública das informações aqui prestadas.

### Assinaturas dos(as) candidatos(as):

Presidência: \_\_\_\_\_

Vice-Presidência: \_\_\_\_\_

**Data:**





## **ANEXO III – Ficha de Inscrição de Candidatura Individual ao Conselho Fiscal**

**1. Nome completo do(a) candidato(a):**

**2. Entidade associada:**

**3. Cargo ocupado na entidade:**

**4. Vigência do mandato na entidade:**

**5. E-mail:**

**6. Telefone/WhatsApp:**

**7. Declarações do(a) candidato(a):**

- Declaro, sob minha responsabilidade, que estou em pleno gozo dos meus direitos estatutários;
- Declaro que conheço e aceito as regras previstas no Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral;
- Declaro que não há, em meu histórico, condenações, infrações éticas ou situações que me desabonem para o exercício de função representativa no Instituto Servir Brasil;
- Autorizo a divulgação pública das informações aqui prestadas.

**Assinatura do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Data:**





## ANEXO IV – Dispositivos Estatutários relacionados ao Processo Eleitoral de 2025

---

**Art. 22** Reunir-se-á a Assembleia Geral:

I – em caráter ordinário, convocada pelo Presidente ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente:

b) a cada 3 (três) anos para a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal;

---

**Art. 23** A Diretoria Institucional é, para fins legais, o órgão de direção formal do Instituto e será composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, que serão eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, com início no dia 1º de junho do ano da eleição e término no dia 31 de maio do terceiro ano subsequente.

Parágrafo único. O Associado Efetivo que ocupar o cargo diretivo será representado por seu respectivo presidente ou cargo correspondente.

---

**Art. 30** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) associados titulares e 2 (dois) suplentes, para mandatos de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

---

**Art. 37** A eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 3 (três) anos, observando-se as seguintes disposições:

I - A Assembleia Geral para eleição da Comissão Eleitoral deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos mandatos vigentes;

II - A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;





III - Após eleita, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para definir:

- a) O calendário eleitoral, com a fixação de um prazo mínimo de 20 (vinte) dias para a campanha eleitoral após o registro das chapas;
- b) As regras para registro de candidaturas, incluindo o prazo de inscrição, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) dias corridos;
- c) A data, o horário e o formato da votação, garantindo ampla divulgação aos associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral para eleição da Comissão Eleitoral deverá ser publicada em meio oficial do Instituto e amplamente divulgada aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Os suplentes da Comissão Eleitoral substituirão os titulares em caso de impedimento ou vacância, seguindo a ordem de votação da Assembleia Geral.

§ 3º Compete à Comissão Eleitoral assegurar a lisura, a transparência e o cumprimento das normas estatutárias durante todas as etapas do processo eleitoral.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá divulgar todas as decisões, prazos e instruções relativas ao processo eleitoral em meio oficial do Instituto, garantindo a ciência dos associados.

---

**Art. 38** O registro de candidaturas e a votação observarão as seguintes disposições:

I - Poderão se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, observadas as condições estabelecidas no regulamento eleitoral;

II - O registro de candidaturas deverá observar as seguintes regras:

- a) As chapas serão compostas exclusivamente pelos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente;
- b) Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrerão individualmente.





III - As candidaturas deverão ser registradas junto à Comissão Eleitoral, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, conforme definido no calendário eleitoral;

IV - Após o encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral terá até 5 (cinco) dias úteis para homologar e divulgar a lista final de chapas e candidatos ao Conselho Fiscal aptos a concorrer;

V - O período de campanha eleitoral terá duração mínima de 20 (vinte) dias corridos e será iniciado após a homologação das candidaturas;

VI - A votação será realizada em Assembleia Geral, em meio digital ou, alternativamente, de forma híbrida, com a presença física e virtual dos participantes, de acordo com a definição da Comissão Eleitoral, garantindo-se ampla acessibilidade aos associados;

VII - A apuração dos votos será feita separadamente, conforme segue:

a) Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

b) Para os cargos do Conselho Fiscal, os 3 (três) candidatos mais votados serão considerados titulares e os 2 (dois) seguintes, suplentes.

§ 1º Cada associado terá direito a 1 (um) voto para a chapa de Presidente e Vice-Presidente e a até 3 (três) votos individuais para os candidatos ao Conselho Fiscal, sendo vedada a repetição de voto em um mesmo candidato.

§ 2º Em caso de empate:

a) Para a chapa de Presidente e Vice-Presidente, será eleita a que tiver o candidato a Presidente de maior idade;

b) Para os membros do Conselho Fiscal, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 3º O sigilo do voto será preservado em todas as modalidades de votação, devendo o regulamento eleitoral prever os meios técnicos e procedimentais necessários para sua garantia.

§ 4º É vedada a cumulação de cargos entre a Presidência, Vice-Presidência e o Conselho Fiscal.





---

**Art. 39** A posse dos eleitos e o mandato observarão as seguintes disposições:

I - Os mandatos terão início no dia 1º de junho e terão duração de 3 (três) anos, encerrando-se no dia 31 de maio do último ano do mandato;

II - A posse dos eleitos deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição;

III - A posse será realizada em solenidade convocada especificamente para este fim.

§ 1º A Comissão Eleitoral deverá realizar a apuração e divulgar o resultado da eleição no mesmo dia da votação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

---

**Art. 51** O primeiro processo eleitoral do Instituto Servir Brasil regido por este Estatuto será realizado em caráter excepcional, estando dispensado do cumprimento dos prazos previstos no Estatuto para suas etapas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Eleitoral eleita definir os prazos e procedimentos para o pleito de 2025, bem como a data de posse da nova Diretoria Institucional e dos membros do Conselho Fiscal, observados os princípios da legalidade, da transparência e da ampla participação dos associados.

---

**Art. 52** Os mandatos da atual Diretoria Institucional e do atual Conselho Fiscal serão prorrogados até a posse dos eleitos no processo eleitoral de 2025.

---

**Art. 53** Os artigos 51 a 53 constituem disposições transitórias aplicáveis exclusivamente ao processo eleitoral de 2025, sendo automaticamente revogados após a conclusão do referido processo.

